

## CONTRATO Nº.95/2016

Contrato de Fornecimento de **PNEUS NOVOS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

#### 1.2 - DA CONTRATADA

**JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. José Mário Amaral Gurgel EPP ,nº446, Cabralia Paulista SP, CEP:17.480-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.831.339/0001-47, através do seu representante legal, Sr. **REGINALDO AP CÂNDIDO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº.22.422.439-6 SSP/SP, CPF nº 097.710.728-03.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº. 05/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **PNEUS NOVOS**, conforme abaixo e na forma em que requisitada pelo Departamento de Obras e Transportes.

ITEM	MEDIDAS	UNID	QUANT	MARCA	VR.UNIT	V.TOTAL
3	PNEU 175-70-R14 P-600 88T RADIAL SEM CAMARA	UNID	12	LINGLONG	229,90	2.758,80

4	PNEU LT 225-75-R15 RADIAL SEM CAMARA	UNID	4	LINGLONG	398,50	1.594,00
6	PNEU 225-70-R15- 112/110R RADIAL	UNID	8	GOODRIDE	399,50	3.196,00
8	PNEU 1000/20 COMUM LISO	UNID	4	LINGLONG	899,90	3.599,60
9	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	UNID	4	GOODRIDE	1.009,00	4.036,00
12	PNEU 215-75-R17.5 RADIAL SEM CAMARA 16 LONAS	UNID	12	SAILUN	549,00	6.588,00
17	PNEU AGRICOLA 14.9XR28 RADIAL SEM CAMARA	UNID	2	MAGGION	1.469,00	2.938,00
19	PNEU 205-75-R16 RADIAL SEM CAMARA 8 LONAS	UNID	4	CHENGSHAN	399,00	1.596,00
21	PNEU SEM CAMARA 1400XR24	UNID	6	SUPER GUIDER	1.775,00	10.650,00
22	PNEU 195-65 R15 RADIAL SEM CAMARA	UNID	12	GOFORM	262,50	3.150,00
23	PNEU 185-65-R15 RADIAL SEM CAMARA	UNID	12	CHENGSHAN	265,00	3.180,00
24	PNEU 185-65-R14 RADIAL SEM CAMARA	UNID	4	DUNLOP	214,90	859,60
26	PNEU 195-55-R16 SEM CAMARA	UNID	8	LINGLONG	363,00	2.904,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>47.050,00</b>

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

#### **3.1 - DO PRAZO**

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016.

#### **3.2 DO VALOR**

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor **R\$47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta)** reais.

#### **3.3 DO PAGAMENTO**

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete  
FICHA: 05 RECURSO:100

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais  
FICHA: 497 RECURSO: 100

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública  
FICHA: 509 RECURSO:100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
FICHA: 545 RECURSO:100

10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes  
FICHA:371 RECURSO:102

12.361.0017.2.162 - Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE  
FICHA: 189 RECURSO:122

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS .

5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;

- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Sr JOSÉ OSCAR DA SILVA (Chefe do Setor de Transportes) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 ( dois ) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 25 de abril de 2016.

Município de Serrania  
**Lúcio Dias Caetano**  
Prefeito Municipal

**JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP**  
Reginaldo Aparecido Cândido

FERNANDA ALBA DA SILVA  
CPF:918.650.426-68

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO  
CPF: 096.498.356-79